



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1735/2009

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

TARCISIO REINALDO BERVIAN, *Prefeito do Município de Peritiba*, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a efetuar despesas, no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), com aquisição de espaço (stand) na Expo - Concórdia 2009.

Parágrafo único: O espaço será utilizado para exposição de produtos industriais e comerciais por empresas instaladas no Município de Peritiba, com o título "**O QUE PERITIBA TEM**".

Art. 2º. As despesas para execução da presente lei, correrão à conta do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

13 – FUNDO MUNICIPAL DA IND. E COMÉRCIO DE PERITIBA

01 – Fundo Municipal da Indústria e Comércio

DOTAÇÃO: 159

Projeto Atividade: 23.691.0371.2.098 – Manutenção do FUMDICOM

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 Aplicações Diretas R\$ 1.800,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC, 09 de junho de 2009

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

VALMOR PEDRO BACCA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

